



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

**ATA - TRE-MA/PR/DG/SJU/COPAD/SEACO****ATA DA 18ª SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL****REALIZADA DE 15 A 19 DE JULHO DE 2024**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Presidente deste Tribunal, e na composição os Senhores Juízes Eleitorais Paulo Sérgio Velten Pereira, José Valterson de Lima, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Ferdinando Serejo Sousa, Tarcísio Almeida Araujo e Rodrigo Maia Rocha; e com a participação do Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Raimundo Leite Filho, foram julgados em Sessão Ordinária por meio eletrônico, com início às oito horas do dia quinze de julho de dois mil e vinte e quatro e encerramento às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia dezoito de julho de dois mil e vinte e quatro, os processos abaixo relacionados:

**01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600045-91.2024.6.10.0012**

Procedência: Araioses – 12ª Zona Eleitoral

Recorrente: Luzia Aguiar de Sousa Holanda

Recorrido: Juízo a 12ª Zona Eleitoral de Araioses

Relator: Juiz Paulo Sergio Velten Pereira

*Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento para deferir o requerimento de transferência da eleitora, nos termos do voto do Juiz Relator.*

**02. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0600319-28.2023.6.10.0000**

Procedência: São Luís

Requerente: Diretório Estadual do Partido da Mobilização Nacional

Advogados: Drs. Terezinha Carvalho Dias – OAB/SP 320.922, Lucas Albano Ribeiro dos Santos – OAB/SP 91.538

1º Interessado: Hilton Gonçalo de Sousa

Advogado: Américo Botelho Lobato Neto – OAB/MA 7.803

2º Interessado: Flaviomar Medeiros de Matos

Relator: Juiz José Valterson de Lima

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, nos termos do voto do Juiz Relator.*

**03. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600191-08.2023.6.10.0000**

Procedência: São Luís

Requerentes: Diretório Estadual do PSC - Partido Social Cristão do Maranhão (Incorporado ao Pode), Fábio Henrique Dias de Macedo

Advogados: Dr. Matheus Luan Reis Correa - OAB/MA 28.511, Humberto Henrique Veras Teixeira Filho - OAB/MA 6.645, Daniel Sousa Amarante - OAB/MA 12.549, Luciano Allan Carvalho de Matos -

OAB/MA 6.205, Julio Cesar Primeiro Oliveira Teixeira – OAB/MA 13.719. Claudio Roberto da Rocha Rosa Filho – OAB/MA 25.213

Interessados: Aluisio Guimarães Mendes Filho, Marcelo da Silva Leal

Advogados: Drs. Fernando César Vilhena Moreira Lima Júnior – OAB/MA 14.169, Márcio Endles Lima Vale – OAB/MA 6.430

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o ressarcimento ao erário de R\$ 142.817,58 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), bem como a transferência do valor de R\$ 6.592,47 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) para conta específica da mulher, nos termos do voto do Juiz Relator.*

#### **04. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600402-78.2022.6.10.0000**

Procedência: São Luís

1<sup>o</sup> Requerentes: Diretório Estadual do MDB - Movimento Democrático Brasileiro, Antigo PMDB, Roseana Sarney Murad, Marcus Barbosa Brandão

Advogado: Dr. Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo – OAB/MA 5.166

2<sup>o</sup> Requerentes: João Alberto de Souza, Francisco de Assis Costa Filho, João Marcelo Santos Souza

Advogado: Dr. Dirceu Emir Pereira Chaves – OAB/MA 16.311

3<sup>a</sup> Requerente: Maria Teresa de Lima Martins

Advogada: Dra. Isadora Samara Coelho Góes – OAB/MA 24.919

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

*Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando o ressarcimento ao erário de R\$ 7.802,25 (sete mil, oitocentos e dois reais e vinte e cinco centavos), nos termos do voto do Juiz Relator.*

#### **05. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600018-26.2024.6.10.0007**

Procedência: Codó – 7<sup>a</sup> Zona Eleitoral

Recorrente: Diretório Municipal do PRD - Partido Renovação Democrática

Advogados: Drs. Wallyson Soares dos Anjos – OAB/PI 10.290, Elenilza dos Santos Silva – OAB/PI 9.979, Luís Francivando Rosa da Silva – OAB/PI 17.301

Recorrido: Francisco Carlos de Oliveira

Advogados: Drs. Kelson Marques da Silva – OAB/PI 5.780, Leandro Cavalcante de Carvalho – OAB/PI 5.973

Relator: Juiz Ferdinando Serejo Sousa

*Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.*

#### **06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600047-61.2024.6.10.0012**

Procedência: Araiões – 12<sup>a</sup> Zona Eleitoral

Recorrente: Maria Neide Zeidan Costa

Recorrido: Juízo da 12<sup>a</sup> Zona Eleitoral de Araiões

Relator: Juiz Ferdinando Serejo Sousa

*Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento para deferir o pedido de transferência eleitoral da recorrente, nos termos do voto do Juiz Relator.*

**07. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600110-13.2024.6.10.0004**

Procedência: Caxias – 4ª Zona Eleitoral

Recorrente: Estela Veras Mendes de Carvalho

Advogado: Dr. James Lobo de Oliveira Lima – OAB/MA 6.679

Recorrido: Juízo da 4ª Zona Eleitoral de Caxias

Relator: Juiz Ferdinando Serejo Sousa

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento para deferir o pedido de transferência eleitoral da recorrente, nos termos do voto do Juiz Relator.*

**08. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL – CCCiv Nº 0600054-87.2024.6.10.0033**

Procedência: Imperatriz – 33ª Zona Eleitoral

Suscitante: Juízo da 33ª Zona Eleitoral de Imperatriz

Suscitado: Juízo da 65ª Zona Eleitoral de Imperatriz

Relator: Juiz Ferdinando Serejo Sousa

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal referendaram a decisão de ID 18321223, declarando a competência da 33ª Zona Eleitoral para processar e julgar a representação por propaganda eleitoral irregular RP 0600054-87.2024.6.10.0033, dentre outras, nos termos do voto do Juiz Relator.*

**09. EMBARGOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600054-94.2021.6.10.0000**

Procedência: São Luís

Embargante: Diretório Estadual do PP - Partido Progressistas

Advogado: Dr. Américo Botelho Lobato Neto – OAB/MA 7.803

Interessados: André Luiz Carvalho Ribeiro, Hewerton Carlos Rodrigues Pereira

Advogado: Dr. Américo Botelho Lobato Neto – OAB/MA 7.803

Embargado: Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram e rejeitaram os embargos, nos termos do voto do Juiz Relator.*

**10. EMBARGOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600135-43.2021.6.10.0000**

Procedência: São Luís

Embargante: Diretório Regional do PSD - Partido Social Democrático

Advogado: Dr. Alfredo Lima Goes – OAB/MA 12.942

Interessados: Edilázio Gomes da Silva Junior, Karla Conceição Lima da Silva Passos

Advogado: Dr. Alfredo Lima Goes – OAB/MA 12.942

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, deram-lhes parcial provimento, para fim de corrigir o cálculo da soma dos valores considerados irregulares, passando a constar a quantia de R\$ 30.906,27 (trinta mil, novecentos e seis reais e vinte e sete centavos), nos termos do voto do Juiz Relator.*

Para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente**, em 23/07/2024, às 16:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 23/07/2024, às 17:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 23/07/2024, às 19:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 24/07/2024, às 17:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 25/07/2024, às 14:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 01/08/2024, às 14:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 05/08/2024, às 11:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 07/08/2024, às 19:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2220830** e o código CRC **C3ACD3D8**.

0011616-32.2024.6.27.8000 2220830v2